

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 033/2008

CONSULTA:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Consultoria Jurídica a seguinte Consulta:

O Projeto de Lei que "autoriza adequação do PPA para elaboração do orçamento 2009" está em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie?

À presente indagação respondo nos termos que seguem.

PARECER:

Trata-se de projeto de lei que "autoriza adequação do PPA para elaboração do orçamento 2009".

No que tange à técnica legislativa, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeita o disposto na Lei Complementar nº 95/98.

No que tange a constitucionalidade, o Plano Plurianual está contemplado no art. 165, inc. I da CF.

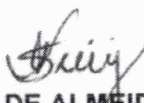
Vale destacar que a Lei Orçamentária Anual deve estar compatível Plano Plurianual, logo, tal projeto visa adequar os valores constantes no Plano Plurianual já aprovado, para elaboração do orçamento 2009.

No que tange à legalidade, não vislumbro, s.m.j, irregularidades.

Ao cabo do quanto se expôs, este órgão de assessoria jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, s.m.j..

Natércia, 21 de outubro de 2008.


SOLANGE DE ALMEIDA VIEIRA DIAS
Consultora Jurídica
OAB/MG nº 91.656